

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 329, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**Regulamentar o Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Inovação Agropecuária do Governo do Estado do Espírito Santo (INOVAGRO).**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2023.

Considerando que a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Seag (SEAG) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) decidiram criar o Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Inovação Agropecuária do Governo do Estado do Espírito Santo (INOVAGRO);

Considerando que o programa supra citado foi elaborado para direcionar e subsidiar o desenvolvimento, a socialização, a implementação, a avaliação e o monitoramento das políticas públicas estratégicas do estado do Espírito Santo no âmbito da agricultura, da pecuária, do abastecimento, da aquicultura e da pesca do Estado; e

Considerando que o INOVAGRO foi elaborado conjuntamente com os técnicos de ambos os órgãos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar e regulamentar o Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Inovação Agropecuária do Governo do Estado do Espírito Santo (INOVAGRO), constante nos Anexos I e II, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2023.

**Denio Rebello Arantes**  
Presidente do CCAF

## **ANEXO I**

### **1. PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, À EXTENSÃO, AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (INOVAGRO).**

1.1. O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, À EXTENSÃO, AO DESENVOLVIMENTO E À INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA (INOVAGRO) tem como objetivo principal subsidiar o desenvolvimento, a socialização, a implementação, a avaliação e o monitoramento das políticas públicas estratégicas do estado do Espírito Santo no âmbito da agricultura, da pecuária, do abastecimento, da aquicultura e da pesca.

1.2. O INOVAGRO será implementado por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação que contemplem o objetivo principal do item 1.1.

1.2.1. A aderência dos projetos ao INOVAGRO será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Seag.

1.2.2. Os projetos deverão ser elaborados seguindo as regras de Projetos Estratégicos da Resolução CCAF/FAPES nº 13/2009 e suas alterações.

1.2.3. O prazo de execução dos projetos será de até 54 (cinquenta e quatro) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, 12 meses, mediante anuência da Seag.

1.2.4. Os projetos deverão possuir valores compatíveis com sua área de abrangência e impacto econômico, social e/ou ambiental, seguindo a lista de itens financiáveis e não-financiáveis aplicada pela Fapes.

1.2.5. A Fapes disponibilizará, em seu sítio eletrônico, as instruções gerais para a elaboração dos projetos e o formulário eletrônico padronizado de submissão do Formulário Estratégico, constante do Anexo II, parte integrante desta Resolução, e para submissão por meio do Sistema de Gestão da Fapes (SigFapes).

1.2.6. Os projetos deverão ser apresentados respeitando-se o calendário e os respectivos prazos para submissão de projeto ao INOVAGRO, divulgados pela Fapes e Seag em seus sítios eletrônicos.

1.3. Os projetos a serem submetidos ao INOVAGRO deverão estar enquadrados dentro de ao menos um dos eixos e temas estratégicos presentes no planejamento estratégico do estado do Espírito Santo.

1.4. A Seag, por meio de portaria, disciplinará as SUBÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIO, considerando a aderência com o planejamento estratégico do Governo do Estado.

1.5. A coordenação do INOVAGRO será executada pela SEAG, que poderá constituir comissão para auxiliar nas atividades do programa.

1.6. Os projetos do INOVAGRO deverão ser realizados por profissionais que possuam a titulação mínima necessária e/ou experiência compatível com a área do projeto, demonstrados por meio de relevante produção científica, tecnológica, de extensão ou de inovação na área do projeto.

1.7. O projeto integrante do INOVAGRO poderá incluir parceria com outras instituições de ensino, pesquisa, extensão ou empresas.

## **2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO AO INOVAGRO**

2.1. Para a submissão de projeto ao INOVAGRO na modalidade de demanda induzida, a instituição proponente deverá se manifestar por meio de formulário específico, contendo resumo, justificativa do projeto, objetivo e previsão orçamentária, a ser encaminhado à Seag via E-DOCS - Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (encaminhamento).

2.1.1. A Seag poderá solicitar informações adicionais ou apresentação presencial da(s) proposta(s) como forma de subsidiar a sua avaliação.

2.2. A Seag deverá avaliar se o projeto atende aos requisitos do item 1.3.

2.2.1. Caso o projeto atenda aos requisitos do item 1.3, deverá ser encaminhado para enquadramento.

## **3. DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO**

3.1. Os projetos pré-selecionados pela Seag serão analisados por uma comissão de avaliação, especificamente instituída para este fim.

3.1.1. A comissão será formada por uma banca composta por um servidor da Seag e um servidor vinculado ao Incaper ou Idaf, formalmente designados pelos órgãos de lotação e com atuação em área relacionada à proposta avaliada, além de um representante da Secretaria de Planejamento (SEP) e um representante da Fapes.

3.1.2. A comissão tem a responsabilidade de verificar a aderência da proposta ao Planejamento Estratégico do governo do estado do Espírito Santo e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.1.3. O trabalho da comissão, ocorrerá de forma presencial ou virtual.

3.2. A comissão de avaliação poderá solicitar informações adicionais ou apresentação presencial da(s) proposta(s) como forma de subsidiar a sua avaliação.

3.3. Após deliberação da comissão de avaliação quanto ao enquadramento do projeto, a Seag deverá fazer *upload* no E-DOCS do formulário estratégico devidamente preenchido, para assinatura pelos representantes de cada instituição especificada no formulário e pelo próprio coordenador do projeto.

3.4. Após assinatura do Formulário Estratégico a Fapes disponibilizará o SigFapes para submissão da proposta, observado o calendário disponível no sítio da Fapes e da Seag.

#### **4. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SIGFAPES**

4.1. Para preenchimento e submissão da proposta:

4.1.1. O coordenador do projeto deve acessar o sistema SigFapes, utilizando login e senha próprios; em "Editais Abertos", selecionar o campo do INOVAGRO referente ao ano da chamada e criar sua proposta, preenchendo os dados obrigatórios solicitados;

4.1.2. Deverá ser feito o upload dos documentos obrigatórios:

- a) carteira de Identidade (com CPF) ou Carteira de Habilitação;
- b) diploma de maior titulação;
- c) Formulário estratégico (briefing), emitido pelo coordenador do projeto com anuência da Seag, e quando for o caso pelo órgão demandante da parceria;
- d) plano de trabalho individual para cada membro da equipe, com funções bem definidas; e
- e) orçamento devidamente preenchido.

4.1.3. Para preenchimento do orçamento, que deverá ser devidamente justificado, no SigFapes, deve-se respeitar os tipos e quantidades máximas de cada item como previsto na resolução da Fapes sobre itens financiáveis e não financiáveis.

4.1.4. A submissão da proposta só será possível após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como "erro" pelo sistema.

4.1.5. É responsabilidade do proponente revisar os arquivos que foram atualizados no SigFapes a fim de verificar se houve corrompimento de suas estruturas.

4.1.6. Todos os membros incluídos na equipe da proposta on-line e o gestor da instituição da executora devem prestar anuência (via sistema SigFapes), sem a qual a proposta não poderá ter sua submissão efetivada. A liberação pelo gestor institucional não implica submissão automática da proposta. A efetiva submissão, sem pendências, é de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

4.1.7. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

4.1.8. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do/a proponente.

#### **5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO À FAPES**

5.1. Os projetos encaminhados no âmbito de execução estratégica, deverão ser enviados pelo E-DOCS (Encaminhamento), com a documentação abaixo, objetivando sua análise e avaliação:

- a) ofício da Seag;
- b) ofício da instituição proponente parceira, quando for o caso;
- c) Formulário Estratégico;
- d) Projeto de Fomento submetido no SigFapes;
- e) Termo de Cooperação (ou instrumento congênere) e respectivo Plano de Trabalho, quando for o caso.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS À FAPES**

6.1. Os projetos submetidos ao INOVAGRO serão avaliados considerando a relevância para o desenvolvimento estratégico do estado do Espírito Santo, conforme formulário de avaliação de mérito da Fapes.

6.1.1. Os projetos serão avaliados por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad hoc*, prioritariamente de fora do estado e com titulação mínima de doutorado.

6.1.2. É vedado ao consultor *ad hoc* julgar propostas se:

- a) estiver participando da equipe executora do projeto o/a seu/sua cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) tiver interesse direto ou indireto;
- c) estiver litigando judicial ou administrativamente com o/a coordenador/a ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus/suas respectivos/as cônjuges ou companheiros/as.

6.1.3. O orçamento do projeto poderá ser aprovado integral ou parcialmente. Os cortes orçamentários quando aplicados, serão justificados pela Fapes.

## **7. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS À FAPES**

7.1. A execução de cada projeto vinculado ao INOVAGRO será realizada após verificada disponibilidade orçamentária/financeira.

7.1.1. Para demandas estratégicas de Governo que envolvam descentralização e/ou repasse de recursos orçamentário e/ou financeiro para o INOVAGRO, a contratação e implementação do projeto somente ocorrerá após a formalização da parceria com a Fapes e instituição proponente, mediante repasse dos recursos financeiros e orçamentários.

## **8. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA FAPES**

8.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após cumprida a exigência do item 6.1, quando for o caso, e assinatura do Termo de Outorga pelas partes, e posteriormente à publicação do

seu extrato no Diário Oficial do estado do Espírito Santo.

8.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados anualmente pela Fapes para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, aberta pelo Outorgado.

8.3. Para utilização dos recursos financeiros aprovados no projeto deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da Fapes.

## **9. DAS BOLSAS VINCULADAS AO INOVAGRO**

9.1. Fica a Fapes autorizada, para os fins da execução das ações de fomento, apoio, subvenção e cooperação técnica no âmbito do INOVAGRO, apoiar e conceder bolsas a profissionais vinculados aos projetos e a coordenação do programa, com o objetivo de atender às políticas estratégicas de desenvolvimento do estado Espírito Santo.

9.2. Os bolsistas do INOVAGRO serão remunerados exclusivamente por Bolsa em Projetos Institucionais de Governo (BPIG) da Fapes.

9.2.1. O coordenador do INOVAGRO deverá estar vinculado à Seag e poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível III (BPIG III) ou nível inferior, observados os respectivos requisitos de concessão.

9.2.2. O coordenador do INOVAGRO terá as seguintes responsabilidades:

- a) realizar a interlocução da Seag com a Fapes, instituições proponentes e coordenadores de projetos;
- b) acompanhar os instrumentos de cooperação técnica do INOVAGRO;
- c) monitorar a execução dos projetos vinculados ao programa;
- d) apresentar relatório anual de execução técnica e financeira dos projetos contratados no âmbito do programa e dos resultados obtidos com o programa;
- e) organizar, juntamente com a Fapes, seminários parciais e final para apresentação dos resultados.

9.2.3. O coordenador de projeto vinculado ao INOVAGRO poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível IV (BPIG IV) ou nível inferior, observados os respectivos requisitos de concessão.

- a) O coordenador de projeto INOVAGRO deverá possuir vínculo com instituição de ensino, pesquisa ou extensão situada no território do Espírito Santo, responsável pela execução do projeto.
- b) Se aposentado do serviço público deverá possuir termo de

adesão ao serviço voluntário com a instituição responsável pela execução do projeto.

9.2.4. O responsável pelo INOVAGRO na Fapes deverá estar vinculado à fundação e poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível IV (BPIG IV) ou nível inferior, observados os respectivos requisitos de concessão.

9.2.5. O responsável pelo INOVAGRO na Fapes terá as seguintes responsabilidades:

- a) realizar a interlocução da Fapes com o coordenador do INOVAGRO e coordenadores de projetos, para preparar planos de ação abrangentes, incluindo recursos, prazos e orçamentos de projetos;
- b) gerenciar cronograma, riscos e execução do INOVAGRO, correlacionando os resultados de cada projeto com os objetivos do Programa;
- c) aplicar a estrutura de gestão da Fapes para apoiar a execução das atividades dos projetos e para promover a integração dos entregáveis de cada projeto dentro dos produtos, serviços, resultados e benefícios do INOVAGRO;
- d) fornecer informações gerenciais para guiar as decisões referentes ao INOVAGRO e para suporte administrativo em termos de cronograma, recursos, riscos e outras áreas requeridas pelo INOVAGRO;
- e) apoiar o coordenador do INOVAGRO na organização dos seminários parciais e final para apresentação dos resultados.

9.3. Para a aprovação e implementação da bolsa vinculadas aos projetos do INOVAGRO, a designação/indicação e documentação deverá ser apresentada à Fapes até o 5º dia do mês de vigência da bolsa.

9.4. O pagamento das bolsas no âmbito do INOVAGRO dar-se-á pela transferência direta dos recursos financeiros, por meio de depósito em conta bancária aberta pelo bolsista no Banestes, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fapes.

9.5. O recebimento pelo beneficiário de qualquer bolsa estabelecida nesta Resolução não representará vínculo empregatício com o estado do Espírito Santo, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

9.6. O pagamento das bolsas de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O disposto nesta Resolução não isenta cumprimento de dispositivos constantes em normas da Fapes ou Seag específicas.

10.2. Situações que não estejam previstas nesta Resolução serão analisadas pelo Fapes e a Seag, mediante apresentação de solicitação justificada.

10.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



## ANEXO II

### Formulário Estratégico – item 1.2.6



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



#### PROPOSTA DE FOMENTO

##### Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Inovação Agropecuária do Governo do Estado do Espírito Santo (INOVAGRO)

<b>1. SECRETARIA OU INSTITUIÇÃO DEMANTANTE</b>									
ENTIDADE CONCEDENE					CNPJ/MF				
ENDEREÇO									
CIDADE			UF		CEP			DDD/TEL	
NOME DO RESPONSÁVEL/ORDENADOR					CPF				
CART. IDENTIDADE			ÓRGÃO EXP		CARGO:				
ENDEREÇO									
CIDADE			UF		CEP			DDD/TEL	
SITE:			EMAIL:						
<b>1.1 CONTATO DA SECRETARIA OU INSTITUIÇÃO DEMANTANTE</b>									
NOME COMPLETO					CPF				
EMAIL			TEL		CARGO				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>									
2.1. TÍTULO DO PROJETO					2.2. DURAÇÃO DO PROJETO				
					Início		Término		
2.3. VALOR DO PROJETO (R\$):									
< Custo total do projeto >									
2.3.1 CUSTEIO:					2.3.2 CAPITAL:				
< Custo total custeado projeto >					< Custo total de capital do projeto >				
<b>2.4. EIXOS E TEMAS ESTRATÉGICOS</b>									
< Informe área estratégica a qual o projeto abrange >									
<b>2.5. O PROGRAMA/PROJETO SE CARACTERIZA COMO:</b>									
<input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Inovação <input type="checkbox"/> Extensão									
<b>2.6. SUBÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIO (Portaria SEAG)</b>									
<input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX <input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX									
<b>3. COORDENADOR DO PROJETO</b>									
NOME COMPLETO					CPF				
EMAIL			TEL		CARGO				
<b>3.1. INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO COORDENADOR DO PROJETO</b>									
NOME INSTITUIÇÃO					CNPJ				
REPRESENTANTE LEGAL					CPF				
EMAIL			TEL		CARGO				
<b>3. DETALHAMENTO DO PROJETO</b>									
<b>3.1 – RESUMO DO PROJETO</b>									
< Descrever de forma sucinta um resumo (sugestão do resumo: problema a enfrentar, objetivo, metodologia e resultados esperados de seu projeto). >									
Máximo 500 palavras									
<b>3.2 – JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO</b>									
< Descrever de forma clara um breve histórico com os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição deste projeto. É importante que os problemas e/ou oportunidades venham acompanhados de números justificando a realização do projeto, com suas respectivas fontes e data da coleta dessas fontes. Preferencialmente, os dados devem referenciar indicadores relacionados ao programa ao qual o projeto está associado, mas não limitados a ele. >									
Por se tratar de projeto de inovação, é preciso justificar, também, onde está a inovação na proposta sendo apresentada. Informar se a inovação está no produto / serviço ou processo produtivo ou de serviço. Justifique, também, se há concorrência à inovação sendo proposta e por que a sua proposta se sobressai e é inovadora em relação à concorrência. >									
Máximo 2000 palavras									
<b>3.3 – OBJETIVO GERAL</b>									
< O objetivo geral deve ser uma frase única, podendo ser: uma descrição concreta do que o projeto quer alcançar, uma posição estratégica a ser alcançada, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. O objetivo geral deve ser específico, mensurável, possível de ser alcançado, realista e referenciado no tempo (SMART). >									
Máximo 100 palavras									
<b>4 - ENVIO POR MEIO DO EDOCS</b>									
O envio do formulário deverá ser por meio do E-Docs:									
<b>Quais serão os Destinatários?</b>									
<span style="color: red;">★</span> SUGESTÕES      ÓRGÃO      SETOR <b>GRUPOS E COMISSÕES</b> SERVIDOR      CIDADÃO									
Grupos de Trabalho      Comissões e Contratos									
Patriarca GOVES      Orgão SEAG									
Digite para filtrar pelo Grupo									
+ COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO + COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO + E-OUV + GRUPO DE ESTUDOS ECONÔMICOS + GRUPO DE TRABALHO "PASTA FUNCIONAL DIGITAL" + BOLETIM DE FREQUÊNCIA CEDI + <b>INOVAGRO</b>									